

ÍNDICE SISTEMÁTICO

<i>Apresentação</i>	XIII
<i>Nota do Atualizador à 8ª Edição</i>	XVII
<i>Nota do Atualizador à 7ª Edição</i>	XIX
<i>Dados Biográficos</i>	XXI

CAPÍTULO I – DAS FUNÇÕES DO ESTADO

1. Da Constituição como expressão primária da vontade coletiva organizando-se juridicamente no Estado	1
2. Das funções e dos órgãos estatais	3
3. Da função legislativa.	6
4. Das funções administrativa e jurisdicional como funções de realização do direito	7
5. Da função administrativa; a sua interferência nos fenômenos de realização do direito. Conceito	7
6. Da função jurisdicional em face dos fenômenos de realização do direito	9
7. Dos caracteres peculiares à função jurisdicional.	13

CAPÍTULO II – DOS ATOS FUNCIONAIS

Primeira Parte

8. Conceito material e formal dos atos funcionais	21
---	----

Segunda Parte

9. A lei no sentido material	22
10. A lei no sentido formal	25
11. Normas legais emanadas dos Poderes Executivo e Judiciário	28

Terceira Parte

12. Dos atos administrativos no sentido material	29
13. Dos elementos do ato administrativo.	29
14. Dos atos administrativos no sentido formal ou orgânico.	32
15. Importância da caracterização dos atos administrativos do ponto de vista formal	33
16. Atos administrativos praticados indiretamente pela Administração Pública	34

17. Atos administrativos praticados pelos estabelecimentos públicos	35
18. Atos administrativos praticados pelas pessoas concessionárias de serviço público	37
19. Atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário	40
20. Dos atos administrativos quanto ao efeito jurídico. Atos administrativos com ou sem efeito jurídico	41
21. Dos atos administrativos quanto à determinação do seu objetivo. Atos gerais e especiais	42
22. Dos atos administrativos quanto à interferência da vontade. Atos simples, complexos e contratuais.	43
23. Dos atos administrativos quanto à forma. Atos escritos e verbais	47
24. Da seriação do procedimento administrativo	48
25. Dos fatos administrativos	49

Quarta Parte

26. Dos vícios dos atos administrativos	51
27. Os vícios dos atos administrativos sem efeito jurídico não têm importância no que respeita às relações entre o indivíduo e a Administração	51
28. Dificuldades no estabelecer a sistematização das nulidades dos atos administrativos	52
29. Das conseqüências dos vícios dos atos administrativos. Nulidade e anulabilidade. Atos inválidos e atos irregulares	57
30. Da inadaptabilidade do sistema de nulidades do Código Civil aos atos administrativos viciosos	60
31. Dos elementos que hão de inspirar a classificação das nulidades dos atos administrativos	64
32. Atos absolutamente inválidos, atos relativamente inválidos e atos irregulares	65
33. Imprecisão das classificações das nulidades dos atos administrativos . .	73
34. Sob cinco aspectos podem-se apresentar viciosos os atos administrativos	74
35. Dos vícios na manifestação da vontade por incompetência do agente . .	76
36. Dos vícios por defeito pessoal na manifestação de vontade do agente . .	85
37. Dos vícios quanto ao motivo	86
38. Dos vícios quanto ao objeto	86
39. Dos vícios quanto à finalidade	87
40. Dos vícios quanto à forma	90
41. Competência livre e competência vinculada. Restrições aos princípios sobre invalidez no que respeita aos atos administrativos discricionários. Nos atos desta espécie não há vício quanto ao motivo e ao objeto	91

42. Os princípios gerais sobre os vícios dos atos administrativos e os atos administrativos contratuais	95
---	----

Quinta Parte

43. Do ato jurisdicional no sentido material	97
44. Fase preparatória do ato jurisdicional.	101
45. Da sentença quanto à diversidade dos efeitos	103
46. Perpetuidade dos efeitos da sentença	104
47. Do ato jurisdicional no sentido formal.	106

CAPÍTULO III – DO CONTROLE JURISDICIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Primeira Parte

48. Das situações contenciosas entre o Estado e o indivíduo.	113
49. É a propósito do exercício da função administrativa que elas se configuram.	114
50. Como consequência delas surgem, no mecanismo do Estado, dois problemas: o da submissão das atividades administrativas à ordem jurídica e o do controle político-jurídico dessa submissão.	114
51. Da submissão da Administração Pública à ordem jurídica. Princípio de legalidade	115
52. Ainda quando age no exercício de competência discricionária, a Administração Pública está sujeita à ordem jurídica	121
53. Sistemas de controle da Administração Pública: autocontrole legislativo e controle jurisdicional	124

Segunda Parte

54. Do controle jurisdicional da Administração Pública. Conceito.	133
55. Em que consiste e como se exerce esse sistema de controle	134
56. Da sua finalidade.	135
57. Importância dele no nosso sistema político	136
58. O controle jurisdicional na ordem civil e na ordem penal	138

Terceira Parte

59. Sistema de controle jurisdicional: controle pela jurisdição comum e pela jurisdição especial	140
60. Formação histórica do sistema de controle pela jurisdição ordinária.	141
61. Aplicação atual desse sistema	145
62. Formação histórica do sistema de controle pela jurisdição especial	150
63. Aplicação atual desse sistema	151
64. Crítica comparativa dos dois sistemas	152

Quarta Parte

65. No nosso país é adotado pela Constituição o sistema de controle por meio da jurisdição contenciosa ordinária	159
66. Duas exceções ao monopólio do Poder Judiciário; funções judicantes do Congresso Nacional e do Tribunal de Contas	167
67. Função judicante do Senado e da Câmara dos Deputados	168
68. Da posição constitucional do Tribunal de Contas e da sua limitada atribuição judicante.	169
69. Restrita importância das exceções admitidas ao monopólio jurisdicional do Poder Judiciário	173
70. O Tribunal Marítimo Administrativo e o sistema de controle jurisdicional	175

Quinta Parte

71. Restrições postas à apreciação jurisdicional dos atos administrativos, no que respeita à extensão e conseqüências	179
72. O Poder Judiciário não aprecia o ato administrativo, quanto ao <i>merecimento</i> , mas apenas quanto à <i>legalidade</i>	179
73. A sentença se restringe, via de regra, a negar efeito, em caso concreto, ao ato administrativo.	194
74. Os atos exclusivamente políticos e o controle do Judiciário	196
75. A prisão disciplinar escapa ao controle jurisdicional.	203

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS PÚBLICOS SUBJETIVOS DO INDIVÍDUO E DO CONTROLE EXERCIDO A PROPÓSITO DELES PERANTE A JURISDIÇÃO CIVIL

76. Dos direitos subjetivos públicos do indivíduo. Conceito	211
77. Das suas fontes.	216
78. Lesão de direito do administrado por procedimento ativo ou omissivo da Administração Pública	217
79. O controle jurisdicional a esse propósito é sempre promovido pelo administrado.	218
80. Dois objetivos podem ser visados por meio dele: prática da prestação em espécie ou pagamento de indenização	218
81. Nem sempre é possível obter a prestação em espécie devido à consumação da lesão.	218
82. O pedido de fins reparatórios é sempre cabível. Extensão da responsabilidade da Administração Pública. O art. 15 do Código Civil. Atos de império e atos de gestão	219
83. Responsabilidade por atos dolosos. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e a doutrina.	230
84. Requisitos para que tenha cabimento o pedido reparatório.	234

85. A sentença proferida contra a Administração Pública é suscetível de execução forçada?	239
---	-----

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES PÚBLICAS DO INDIVÍDUO E DO CONTROLE EXERCIDO A PROPÓSITO DELAS PERANTE A JURISDIÇÃO CIVIL

86. Das obrigações públicas nascidas dos direitos subjetivos do Estado contra o indivíduo	255
87. Das suas fontes. A lei como fonte secundária. Vontade unilateral e vontade bilateral	258
88. Execução voluntária das obrigações públicas	262
89. Execução coativa: meios diretos e indiretos de coerção em via administrativa	263
90. Execução forçada em via administrativa	265
91. Dos meios diretos de coerção	267
92. Dos meios indiretos de coerção	272
93. O controle jurisdicional da atividade administrativa, a propósito e em consequência da execução coativa das obrigações públicas, pode ser suscitado pela Administração, ou pelo administrado, e pode ter finalidade preventiva ou reparatória	274
94. O controle jurisdicional provocado pela Administração Pública. Casos em que tem lugar. Finalidade.	274
95. O controle jurisdicional provocado pelo indivíduo. Casos em que tem lugar. Finalidade	275

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE EXERCIDO PERANTE A JURISDIÇÃO CRIMINAL A PROPÓSITO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS PÚBLICOS SUBJETIVOS E DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PÚBLICAS

96. Do controle indiretamente exercido, a propósito da violação dos direitos subjetivos do indivíduo e da execução das obrigações públicas perante a jurisdição criminal	279
97. O controle em tais casos se exerce, via de regra, <i>a posteriori</i> , e, excepcionalmente, com finalidade preventiva	281
98. Esse tipo de controle reveste menor importância do que o controle suscitado perante a jurisdição civil.	281

CAPÍTULO VII – DOS REMÉDIOS PROCESSUAIS UTILIZÁVEIS PARA SUSCITAR O CONTROLE JURISDICIONAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Primeira Parte

99. Os atos administrativos são submetidos ao controle jurisdicional, quer por meio dos remédios processuais comuns, quer por meio de remédios especiais ou extraordinários.	283
--	-----

Segunda Parte	
100. Da necessidade dos remédios especiais	286
101. Os remédios especiais existentes no nosso direito	288
102. Supressão da ação de anulação dos atos administrativos	290
103. A controvérsia doutrinária sobre tal ação	296
104. Das repercussões da supressão desse remédio sobre a proteção jurisdicional do administrado	301
Terceira Parte	
105. Do controle exercido sobre os atos administrativos, mediante <i>habeas corpus</i>	303
106. Os atos de natureza disciplinar escapam ao controle, por meio de <i>habeas corpus</i>	312
Quarta Parte	
107. Do mandado de segurança. Conceito. Caracteres específicos	314
108. Do seu cabimento contra ameaça de lesão a direito subjetivo	345
109. As três principais características desse remédio extraordinário	347
110. O seu emprego para o ajuizamento dos atos dos estabelecimentos públicos e das pessoas concessionárias de serviço público	347
111. Condições que devem revestir a situação jurídica, para que o controle jurisdicional possa ter lugar por meio desse remédio extraordinário	349
112. Como se exerce, por meio dele, a proteção ao direito subjetivo do indivíduo	354
113. O rito processual no mandado de segurança	365
Quinta Parte	
114. Da via executiva como privilégio da Administração Pública	379
115. Modificação do sentido da via executiva fiscal	381
116. As dívidas ativas do Erário podem ser de duas espécies: dívidas fiscais propriamente ditas e dívidas fiscais por equiparação legal	383
117. Liquidez e certeza da dívida ajuizável	386
118. Extensão da defesa na via executiva	388
119. Como se exerce o controle jurisdicional por meio dela	395
Sexta Parte	
120. Da desapropriação por necessidade ou utilidade pública como direito do Estado em face do indivíduo	396
121. Conceitos de interesse social e de necessidade ou utilidade pública	403
122. Indenização prévia do direito expropriado	408
123. Quais os direitos que podem ser expropriados	414
124. Os terceiros em face da desapropriação	420

125. O estado de sítio, o estado de emergência, as medidas de emergência e a desapropriação	426
126. Do processo de desapropriação em juízo	428
127. Da defesa no processo expropriatório.	432
128. Extensão do controle do Judiciário sobre os atos administrativos, a propósito da desapropriação	435

Sétima Parte

129. Da ação popular na doutrina, na Constituição e na Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965	437
130. Dos casos de cabimento da ação popular, segundo o nosso direito positivo.	443
131. Da legitimidade ativa.	447
132. Do litisconsórcio ativo	449
133. Da legitimidade passiva	449
134. Do papel do Ministério Público	451
135. Da sentença.	452
136. Da execução	455
137. Da coisa julgada	457

Oitava Parte

138. O controle jurisdicional da Administração exercido por meio dos remédios processuais comuns	458
139. Tanto pela Administração como pelo indivíduo podem ser utilizados os meios processuais comuns para suscitá-la.	459

Nona Parte

140. Da ação penal como meio de controle jurisdicional dos atos administrativos.	460
--	-----

Décima Parte

141. Da ação ordinária como meio de controle jurisdicional dos atos administrativos.	463
142. Para suscitar o controle jurisdicional, a ação ordinária tanto pode ser utilizada pela Administração como pelo indivíduo	467
143. Do controle exercido por meio da ação ordinária de finalidade declaratória	468
144. Do controle exercido por meio da ação ordinária de finalidade constitutiva.	475
145. Do controle exercido por meio da ação ordinária de finalidade condenatória	476

Décima Primeira Parte

146. Os interditos possessórios podem ser utilizados como meio de controle dos atos administrativos, quer por iniciativa individual, quer por iniciativa da Administração	482
147. Do emprego dos interditos por iniciativa da Administração	485
148. Do emprego dos interditos por iniciativa do administrado	486

Décima Segunda Parte

149. Da ação de nunciação de obra nova como meio de controle jurisdicional dos atos administrativos	487
Bibliografia	495
Bibliografia da Atualização	505
Índice de Autores	511
Índice Alfabético de Assuntos	517